



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

OFÍCIO Nº 646/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO DO JACUÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, representada pelo Prefeito Municipal, RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, vem por meio deste dizer e requerer o que segue, nos autos do Procedimento 01862.000.133/2024:

O Município foi notificado para dizer sobre o andamento das diligências quanto à instalação de poço artesiano na Vila Cruz Alta.

Inicialmente, é preciso frisar que a competência para providenciar o abastecimento de água junto àquela comunidade é da Corsan/AEGEA, uma vez que é a empresa responsável pelo fornecimento/abastecimento de água no Município de Salto do Jacuí.

Nessa esteira, o Executivo Municipal investido na competência prevista no Art. 30, V, da Constituição Federal, onde consta a competência do ente municipal para "organizar e fiscalizar os serviços públicos de interesse local", reuniu-se com representantes da empresa a fim de discutir soluções quanto a situação enfrentada pelos moradores da Vila Cruz, sendo informado que a empresa não iria providenciar, por ora, a regularização no abastecimento de água, conforme Ata nº /2025 que segue em anexo.

Todavia, a falta de água por período tão prolongado prejudica rotinas mínimas de higiene, saneamento, alimentação e funcionamento de atividades essenciais, colocando em risco a saúde dos moradores e violando princípios que regem os serviços públicos essenciais (Arts. 6º e 196, da Constituição Federal), motivo pelo qual o Executivo Municipal optou pela instalação de poço artesiano enquanto a empresa responsável não atua de forma regular, contínua, eficaz e segura naquela comunidade, em total afronta à Lei das Concessões, Lei Federal 8.987/1995, em seu Art. 6º, §1º.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Ressalta-se que a situação narrada representa violação grave aos direitos fundamentais da população de Salto do Jacuí e configura descumprimento das obrigações legais impostas à concessionária, embora este já tenha informado que não iria providenciar neste momento.

Assim, quanto as diligências a serem adotadas pela Municipalidade, informamos que, nos primeiros dias de janeiro de 2026, será encaminhado o pedido de licenciamento e após a expedição do respectivo alvará será realizado o trâmite administrativo para perfuração do poço artesiano.

Por fim, com relação ao fornecimento de caminhões pipas à população, tal medida deve ser repassada para a empresa que detém a concessão para o fornecimento e abastecimento de água em Salto do Jacuí. Ademais, não há frota municipal tal veículo para desempenhar tal atividade.

Nada mais para o momento.

Salto do Jacuí, 23 de Dezembro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal.

Assunto: **URGENTE - Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí**
De: <mpsjacui@mprs.mp.br>
Para: <gabinete@saltodojacui.rs.gov.br>
Data: 16/12/2025 15:22



- Ofício.pdf (~261 KB)

Boa tarde.

De ordem do Exmo Promotor de Justiça, Drª Cinthia Menezes Rangel, encaminho, em anexo, o ofício nº 01862.000.133/2024-0011.

Peço a gentileza de responder esta mensagem confirmando o recebimento da mesma.

Favor mencionar o número do ofício na resposta.

Atenciosamente,

Marcelo Mozzilli de Freitas

Oficial do Ministério Público do Rio Grande do Sul

CABINETE DO PREFEITO
() Deferido () Indeferido
() Encaminhado p/ providências
_____/_____/20_____
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO DO JACUÍ

Procedimento nº 01862.000.133/2024 — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

documentos p/ a coleta

no 1 documento p/ a coleta
respeito
a partir de
atuação do prom.
adm. p/ aprofundação do
problema.

Ofício nº 01862.000.133/2024-0011

Salto do Jacuí, 16 de dezembro de 2025.

Ao

Município de Salto do Jacuí

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n.º 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS

Senhor Prefeito,

De ordem do(a) Exmo(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). **Cinthia Menezes Rangel**, a fim de instruir o Procedimento nº 01862.000.133/2024, solicito que, dentro de 5 dias, se manifeste acerca do andamento das diligências atinentes à instalação de poço artesiano na Vila Cruz Alta.

E com brevidade, forneça caminhões pipas à população, até que se reestabeleça o fornecimento de água.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta e enviar de forma eletrônica por meio do Portal do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Prazo: 5 dias

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem do(a) Promotor(a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento nº 66/2023-PGJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO DO JACUÍ

Procedimento nº **01862.000.133/2024** — Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Nome: **Marcelo Mozzilli de Freitas**
Técnico do Ministério Público — 4409167
Lotação: **Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí**
Data: **16/12/2025 15h22min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/12/2025 15:22:02):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **16/12/2025 15:22:04 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000050635061@SIN** e o CRC **20.1219.0139**.

1/1